



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdades Brasil Inteligente S/S Ltda.		UF: PA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Cosmopolita, com sede no município de Belém, no estado do Pará.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201904651		
PARECER CNE/CES Nº: 715/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2022

I – RELATÓRIO

1. Dados Gerais da Instituição de Educação Superior (IES)		
Mantida: Faculdade Cosmopolita		
e-MEC Nº: 201904651		
Endereço: Avenida Tavares Bastos, nº 1.313, bairro Marambaia, no município de Belém, no estado do Pará.		
Mantenedora: Faculdades Brasil Inteligente S/S Ltda.		
Resultado do Conceito Institucional (CI): 4 (quatro) (2022)		
2. Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)		
Ano	Contínuo	Faixa
2019	2.6442	3
3. Histórico do Processo		
Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 5 de julho de 2022, emitiu o seguinte relatório, transcrito abaixo <i>ipsis litteris</i>: [...] 8. CONSIDERAÇÕES DA SERES <i>O pedido de recredenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 02-04-2019, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.</i> <i>Art. 3º</i> <i>I - CI igual ou maior que três</i> <i>A IES obteve CI igual a quatro.</i> <i>II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI</i> <i>A IES atende ao critério.</i> <i>III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público</i>		

competentes

A IES apresentou o ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2022, com validade até 10/04/2023; o Plano de Garantia de Acessibilidade/2022; e o Laudo de Acessibilidade.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente

A IES apresentou o ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2022, com validade até 10/04/2023; a Notificação de Vistoria/Análise/2021 do Corpo de Bombeiros; e o Plano de Emergência Contra Incêndio. (Grifo nosso)

“§ 3º Na hipótese de apresentação de alvará de funcionamento válido emitido para imóvel localizado no endereço informado pela IES, considera-se atendidos os critérios de que tratam os incisos III e IV do caput”.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Consideram-se atendidas as certidões, nos termos do § 4º, do art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021. (Grifo nosso)

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

E assim concluiu a SERES:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Cosmopolita (18077), situada na Av. Tavares Bastos, nº 1313, bairro Marambaia, no município de Belém, no estado do Pará, CEP: 66615-005, mantida por FACULDADES BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA, com sede no município de Belém, no estado do Pará, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4. Considerações do Relator

De acordo com o sistema e-MEC, a Faculdade Cosmopolita foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.073, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de novembro de 2015. Ainda de acordo com os dados extraídos do sistema e-MEC, a IES passou por aditamento de unificação de mantidas, consoante aponta a Portaria SERES nº 776, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOU, em 31 de outubro de 2018. Convém frisar que a IES passa, por meio do presente processo, pelo primeiro ciclo relacionado ao recredenciamento.

No tocante à instrução processual, a matéria se encontra em conformidade com a legislação correlata. Isto posto, considerando o resultado satisfatório obtido na avaliação in

loco, bem como o arrazoado produzido pela SERES, favorável ao credenciamento, é possível concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade, sobretudo em razão do alcance do CI 4 (quatro).

Em suma, em face do exposto acima, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste Órgão Colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cosmopolita, com sede na Avenida Tavares Bastos, nº 1.313, bairro Marambaia, no município de Belém, no estado do Pará, mantida pela Faculdades Brasil Inteligente S/S Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2022.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2022.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente